

|   |  |  |          |
|---|--|--|----------|
|   | <b>ATA DE REUNIÃO - ATA</b>                |  | N.º: 72  |
|   |  |  | Pág.: 01 |
| Assunto:<br>72ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO |  |  |          |
| Data:<br>28/03/2022   | Coordenação:<br>Fabiano Zouvi (Presidente) | Local:<br>VÍDEOCONFERÊNCIA (em virtude da situação imposta pela Pandemia e diretrizes adotadas pela CMB) |          |
| ÁREA  | PARTICIPANTES                              | ASSINATURA   |          |
| CONSAD  | Fabiano Zouvi                              |  |          |
| COAUD   | Felipe Augusto Ferreira Gomes              |  |          |

Descrição da Ação Tomada ou Requerida:

7440

Reunidos os membros no dia 28/03/2022, às 11h, foram iniciados os trabalhos da 72ª Reunião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - COELE, constituído por meio da Resolução CONSAD – RS/003/2021, de 29/01/2021, e alterado pela RS/020/2021, de 07/06/2021, para, sob a presidência de Fabiano Zouvi, com a participação do membro Felipe Augusto Ferreira Gomes, exercer as competências previstas no art. 114 do Estatuto Social da Casa da Moeda do Brasil – ESCMB, no art. 21, inciso I do Decreto no 8.945/2016 e no art. 10 da Lei no 13.303/2016.

### **Pauta para deliberação:**

Análise prévia, conforme prevê os arts. 80 e 114, I do ESCMB, da documentação do processo e compatibilidade dos indicados, Srs. **LUCIANO MOURA CASTRO DO NASCIMENTO** e **RENATO DA COSTA USIER**, para exercerem, respectivamente, as funções de titular e suplente, representantes do Tesouro Nacional, no Conselho Fiscal da Casa da Moeda do Brasil - CMB.

### **Assuntos Deliberados:**

Registra-se, inicialmente, a documentação recebida: 1) Ofício nº 47997/2022/ME, de 21/03/2022; 2) formulário de cadastro de Conselheiro Fiscal com documentação comprobatória dos indicados; 3) Termo de autorização de tratamento de dados (documento utilizado para o cadastro da consulta no sistema SINC, da Secretaria-Geral da Presidência da República); 4) Termo de autorização para uso de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e 5) Despacho do Secretário Especial do Tesouro e Orçamento, aprovando as indicações, nos termos da Portaria ME nº 406, de 08/12/2020.

Registra-se ausência da aprovação da consulta prévia pela Casa Civil da Presidência da República, cujo resultado ainda não foi disponibilizado, sendo sua conclusão condicionante para a eleição dos indicados, referenciados, pela Assembleia Geral, conforme disposto no Ofício nº 47997/2022/ME, listado acima.

Sobre o indicado Sr. **LUCIANO MOURA CASTRO DO NASCIMENTO**, destaca-se o recebimento da autodeclaração padronizada, preenchida pelo candidato indicado, em que declara o cumprimento dos requisitos e ausência de vedações previstos na Lei 13.303/16 e Decreto 8.945/16, bem como apresentou currículo, Certificado do Curso de Pós-Graduação em Finanças Públicas (ENAP), diploma de Bacharel em Ciências Contábeis (UCDB), Diploma de Bacharel em Ciências Militares (Academia Militar das Agulhas Negras), publicação da Portaria STN nº 104, de 26/02/2015, de Nomeação na função de Gerente de Projeto - DAS 101.1, publicação da Portaria STN nº 553, de 22/06/2017, de Nomeação na função de Chefe de Núcleo - FCPE 101.1, publicação da Portaria STN nº 323, de 21/05/2018, de Nomeação na função de Coordenador - FCPE 101.3, e publicação da Portaria SEF nº 6.561, de 22/06/2021, de Nomeação na função de Coordenador-Geral - DAS 101.4.

|  |                                   |          |
|--|-----------------------------------|----------|
|  <b>CMB</b> | <b>ATA DE REUNIÃO/CONTINUAÇÃO</b> | N.º: 72  |
|  |                                   | Pág.: 02 |

Descrição da Ação Tomada ou Requerida:

O Comitê entendeu que restou comprovada a experiência profissional exigida para o cargo ao qual o servidor foi indicado, sendo declarada, no caso, três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública direta ou indireta., conforme prevê o art. 41, III, "a" do Decreto 8945/2016.

A documentação apresentada evidencia que a formação acadêmica do indicado também é aderente ao cargo para o qual foi indicado, sendo estas Ciências Contábeis e Finanças Públicas, bem como notório conhecimento para o cargo.

O Comitê não identificou, também, eventual conflito de interesses em relação às atividades desenvolvidas pelo indicado.

Sobre o indicado Sr. **RENATO DA COSTA USIER**, destaca-se o recebimento da autodeclaração padronizada, preenchida pelo candidato indicado, em que declara o cumprimento dos requisitos e ausência de vedações previstos na Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016, bem como apresentou currículo, diploma de Bacharel em Ciências Contábeis (UNIVOP), Certificado do Curso de Pós-Graduação em Contabilidade Pública (UNISUL), publicação da Portaria SUCOP/STN nº 557, de 21/06/2017, de Nomeação na função de Chefe de Núcleo – FCPE 101.1, e publicação da Portaria SUCOP/STN nº 205, de 19/07/2021, de Nomeação na função de Coordenador – FCPE 101.3.

O Comitê entendeu que restou comprovada a experiência profissional exigida para o cargo ao qual o servidor foi indicado, sendo declarada, no caso, três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública direta ou indireta, conforme prevê o art. 41, III, "a" do Decreto 8.945/2016.

A documentação apresentada evidencia que a formação acadêmica do indicado também é aderente ao cargo para o qual foi indicado, sendo esta Ciências Contábeis, bem como notório conhecimento para o cargo.

O Comitê não identificou, também, eventual conflito de interesses em relação às atividades desenvolvidas pelo indicado.

Registra-se consulta formulada ao Departamento Jurídico da CMB, acerca da equivalência do cargo classificado como FCPE (101), sendo este ratificado como sendo de direção, conforme disposto no art. 12, II, "a" do Decreto 9.739/2019 e anexo.

Sendo assim, após análise de toda documentação, os membros do Comitê opinaram, de forma unânime, pelo preenchimento dos requisitos e pela ausência de vedações para a eleição do candidato indicado pelo Ministério da Economia, nos termos do art. 26 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 41 do Decreto nº 8.945/2016.

Importante ressaltar que a documentação passou pelo crivo do Coordenador - Geral de Participações Societárias, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Declaração que instrui o Processo, informando que os indicados adotaram como critério de verificação a autodeclaração, com as respectivas consequências legais, atendendo assim aos requisitos da Lei nº 13.303/2016.

Com realização das devidas tratativas, foram encerrados os trabalhos e informa-se que, em atendimento à Lei 13.303/2016, a presente ata será publicada no Portal da Transparência da Casa da Moeda do Brasil.

Nada mais havendo a tratar a Presidente do Comitê encerrou os trabalhos em 28/03/2022, às 11h40min.

### Ata 72a Reuniao COELE vf.doc

Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o [verificador de autenticidade](#) e insira o código: 5E04B-BDBE4-33441



Solicitação de assinatura iniciada por: Liane J. em 30/03/2022

## Assinaturas



Felipe Gomes  
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 30 de março de 2022, 17:55:44 | E-mail: coa\*\*\*\*\*@cm\*\*\*\*\* | Endereço de IP: 250.182.236.77 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Firefox 96.0, Mac 10.15 | Celular: \*\*\*\*\*8270



Fabiano Zouvi  
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 30 de março de 2022, 16:11:28 | E-mail: fab\*\*\*\*\*@bs\*\*\*\*\* | Endereço de IP: 170.231.45.137 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Microsoft Edge 99.0.1150.46, Windows 10 | Celular: \*\*\*\*\*9821